LEI MUNICIPAL Nº 056/97 de 14 de Março de 1997.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir tratores e equipamentos agrícolas do Estado do Tocantins / PRODIVINO e comprometer parte da quota do ICMS da 3ª semana de cada mês, como forma de pagamento para os objetivos que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, mediante contrato de compra e venda do Governo do Estado do Tocantins/PRODIVINO, tratores e implementos agrícolas, com os seguintes objetivos :

I - Fomentar a implantação de lavouras comunitárias no âmbito do Município ;

II - Estimular o aumento da produção agropecuária ;

III - Apoiar a atividade produtiva de pequenos produtores rurais ;

IV - Incentivar a geração de empregos e renda como forma de reinserir camadas sociais marginalizadas cooperando com os objetivos do Governo do Estado neste sentido

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a comprometer parcela da quota, parte do ICMS da 3ª semana de cada mês, para pagamento das parcelas referente a aquisição dos bens ora autorizados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de Março do ano de 1997.

Mosaniel Falcão de França
Prefeito Municipal

Silvano Fagundes da Silva
Chefe de Gabinete

CERTIDÃO : "Certificamos para os devidos fins que a presente LEI foi afixada no Placard desta Prefeitura nesta data".

****